



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº 05

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Estabelecido em
19/03/2020

Atualizado em
19/03/2020

Execução
CEM/DP

I. OBJETIVO

Este processo tem como objetivo orientar como proceder para alterar a programação de férias no SIGRH por parte do B1, sargenteação ou Diretoria de Pessoal.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEGISLAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO

- Portaria Nr 486, de 06 de dezembro de 2019.

- Capítulo I ao IV.

- Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

- Parágrafo 1º do Art. 65.

III. ENTRADAS

- 3.1 O Bombeiro Militar pode solicitar a alteração da programação de férias uma única vez por ano;
3.2 A solicitação pode ser feita e inserida no SIGRH, até o dia 10 do mês imediatamente anterior ao previsto na escala de férias;
3.3 A alteração da programação é de inteira responsabilidade da respectiva OBM.

IV. DETALHAMENTO DE ATIVIDADES

Acessar o SIGRH da seguinte forma:

4.1 Para inserir a programação de férias clicar em:

Menu do Sistema >> Afastamentos >> Férias >> 01. Manter Férias Individuais.

4.1.1 Digitar a matrícula e em seguida clicar em “Listar”;

4.1.2 Clicar no “Período Aquisitivo” desejado e em seguida clicar em “Programação” e na sequência em “Novo”.

4.2 Para alterar a programação de férias clicar em:

Menu do Sistema >> Afastamentos >> Férias >> 01. Manter Férias Individuais.

4.2.1 Digitar a matrícula e em seguida clicar em “Listar”;

4.2.2 Clicar no período programado e em “Programação” e na sequência em “Alterar Programação”.

4.3 Se a folha já tiver rodado, somente à DP terá acesso ao SIGRH para fazer alterações:

Menu do Sistema >> Afastamentos >> Férias >> 01. Manter Férias Individuais.

4.3.1 Digitar a matrícula e em seguida clicar em “Listar”;

4.3.2 Clicar no período programado e em “Programação” e na sequência em “Anulação”;

4.3.3 Se as férias forem alteradas para até dois meses depois, marcar “**não**” na opção “Estorna benefícios de férias” e se for para 3 meses depois, o terço de férias deverá ser estornado e automaticamente será pago no mês anterior ao mês de usufruto.

4.4 A programação de férias é de competência de autoridade bombeiro militar a nível de Batalhão ou superior (ou equivalente), portanto, a alteração deve ser autorizada pelo mesmo nível de autoridade.

V. SAÍDAS

5.1 A solicitação, quando enviada para Diretoria de Pessoal, deve vir por SGPe e o processo deve ser arquivado na pasta CBMSC/DP/CEM, após feitas as alterações possíveis.

VI. ASSINATURA

Florianópolis, 19 de março de 2020.

CHARLES FABIANO ACORDI - Cel BM
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC